

APREGOADO PELA
MESA EM 17 DEZ 2014

EMENDA Nº 20

Proc. 2086/14
PCE 13/13

QUANDO COUBER, 5% DOS VEGETAIS SUPRIMIDOS
DEVERÃO SER REPLANTADOS NA PRÓPRIA ÁREA
DO TERRENO DO EMPREENDIMENTO COM A
DEVIDA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA
SMAM.

CASO NÃO SEJA POSSÍVEL APLICAR O
COMANDO DO PRESENTE DISPOSITIVO, A
SMAM DEVERÁ JUSTIFICAR, POR ESCRITO,
A REFERIDA IMPOSSIBILIDADE.

Maurício Sgarbi


V. do Sgarbi 13/01/15